



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

## 13º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 740 – Jd. Luftalla, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP, para a execução de serviço, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) *Repassar os recursos financeiros, para a execução do objeto deste Termo de Fomento, fazendo através de repasse mensal da seguinte forma: nos meses de janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022 o valor de até R\$ 1.162.065,25 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)/mês; no mês de julho/2022 o valor de até R\$ 1.640.753,66 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); no mês de agosto/2022 o valor de até R\$ 1.576.028,34 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) e nos meses de setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022 o valor de até R\$ 1.451.028,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)/mês. Os valores serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês, conforme previsão orçamentária; (...).”*

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

*O valor total estimado é de até R\$ 15.993.286,86 (quinze milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), cujo repasse mensal das parcelas será efetuado da forma descrita no Parágrafo Segundo desta Cláusula.*

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Os recursos repassados pelo Município, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:*

*Dotação: 303, 304, 305, 306 e 307;*

*Fonte: 01, 02 e 05;*

*Funcional programática 10.302.0010.2074.0302 – Atenção Especializada – Termos;*

*Elementos das despesas: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratos de terceirização.*

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

*O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até o dia 25 de cada mês.*

*1. Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 do mês de referência.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

2. O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima”.

## CLAUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 29 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE  
DO BRASIL (AHBB)

Testemunhas:

1.

\_\_\_\_\_  
Nome: *Ranieri Ap. Pinheiro Barbosa*  
RG: 42.128.745-7

2.

\_\_\_\_\_  
Nome: *PLINIO FERNANDES*  
RG: 44.58701613